



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

90007/2024

### CONTRATANTE (UASG)

Município de Capela, Estado de Alagoas (982733)

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 971.756,97

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2024 às 09 horas (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Como forma de prevenção à abstenção de envio de documento de habilitação por parte dos fornecedores, **somente serão analisados e considerados preferencialmente os documentos que estejam devidamente cadastrados no SICAF**, incluindo a Certidão Negativa de Falência e o(s) Atestados de Capacidade Técnica.

A ausência de qualquer documento de habilitação solicitado no Termo de Referência que esteja ausente no SICAF ensejará na inabilitação do fornecedor.

Havendo divergência na especificação dos itens entre os descritos no Compras.gov e os descritos no Termo de Referência, devem ser adotadas sempre as especificações contidas no Termo de Referência.

As informações sobre a fiscalização e à gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do presente Edital.

Recomenda-se a utilização do aplicativo Compras.gov Mobile (disponível gratuitamente para Google Play ou Apple Store) para acompanhamento das mensageiras informações do presente procedimento através de dispositivos móveis.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
Processo Administrativo nº 0530.001/2024

Torna-se público que o Município de Capela, Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Capela/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



- observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#) da união)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#) da união).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#) da união).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**7.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão disponibilizadas mediante registro cadastral no SICAF.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º da união](#)).

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput da união](#)).

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único da união](#)).

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e/ou no site oficial do município no endereço <https://www.capela.al.gov.br/>.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art.28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos recursivos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.capela.al.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até

3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mails [cpl@capela.al.gov.br](mailto:cpl@capela.al.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.capela.al.gov.br/>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Cadastro de Reserva
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS para modernização da Secretaria Municipal de Administração de Capela/AL, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	486056	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, nas cores; azul, preto e vermelho, tipo entintada.	54	Unidades	10,35	558,90
2	464636	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito. Caixa com 24 unidades.	65	Caixas	43,11	2802,15
3	485590	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesiva, 38mmx 50mm, post it, pacote com 04 blocos de 100 folhas em cores variadas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref.: 3m, equivalente ou superior.	40	Pacotes	6,54	261,60
4	485590	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesiva, 76mm x 102mm, post it, com 100 folhas, nas cores; amarelo, rosa e verde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref.: 3m, equivalente ou superior.	315	Unidades	6,54	2060,10
5	486054	Borracha apagador e escrita, material borracha, comprimento 45, largura 23, altura 12, cor branca. Caixa com 40 unidades.	24	Caixas	20,52	492,48
6	486054	Borracha apagador e escrita, material borracha, comprimento 45, largura 17, altura 8, cor azul e vermelha, atóxica. Caixa com 50 unidades.	20	Caixas	20,52	410,40
7	486054	Borracha tipo ponteira, apagador escrita, material borracha. Caixa com 50 unidades.	135	Caixas	20,52	2770,20
8	462546	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, nas cores; azul, preta e vermelha. Caixa com 50 unidades.	268	Caixas	30,21	8096,28
9	483432	CLIPS 2/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	45	Caixas	5,91	265,95
10	483432	CLIPS 4/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	88	Caixas	5,91	520,08
11	483432	CLIPS 6/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	73	Caixas	5,91	431,43
12	483432	CLIPS 8/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades.	70	Caixas	5,91	413,70
13	605218	Cola em bastão, tubo plástico não tóxica, base giratório, formato cilíndrico, peso mínimo 8 g e máximo 10 g, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação tipo escolar, lavável, não tóxica, dados de fabricação do produto e marca do fabricante no rótulo. caixa com 12 unidades.	20	Caixas	18,77	375,40
14	605218	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação tipo escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido com 90 gramas. Caixa 12 unidades.	1560	Unidades	3,98	6208,80
15	394475	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápido, apresentação frasco, aplicação papel comum. Frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.	25	Caixas	25,03	625,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

16	458596	Elástico látex amarelo (liga) nº 18. composição borracha natural, resistente. Embalagem com 220 unidades/100g, com data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	15	Pacotes	5,62	84,30
17	601741	Estilete estreito 10 mm ou 9 mm, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	56	Unidades	10,55	590,80
18	601741	Estilete tipo largo, espessura 22mm, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 8 mm em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.	54	Unidades	10,55	569,70
19	429829	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	43	Unidades	4,15	178,45
20	224888	Fita adesiva para empacotamento, tipo durex, transparente, fechamento de caixas, pacotes e colagem de cartazes, fabricada em acetato, adesivo sintético, unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem com 05 rolos 24mm x 50m.	200	Pacotes	16,30	3260,00
21	224888	Fita adesiva, tipo durex, fabricada em acetato, adesivo sintético, multiuso dorso de polipropileno com adesivo, unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem com 10 rolos de 12mm x 30m.	200	Pacotes	16,30	3260,00
22	224888	Fita adesiva, tipo durex, fabricada em acetato, adesivo sintético, multiuso dorso de polipropileno com adesivo, unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem com 10 rolos de 12mm x 50m.	11	Pacotes	16,30	179,30
23	470281	Lápis grafite de alta qualidade, material madeira reflorestada, ponta resistente, 6b. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	320	Unidades	3,59	1148,80
24	470281	Lápis grafite, material corpo madeira reflorestada, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb nº2, formato corpo cilíndrico, sem borracha apagadora, grafite ultra resistente. Caixa com 144 unidades. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	38	Caixas	52,95	2012,10
25	486374	Lápis marca texto em gel, material plástico, tipo ponta fluorescente, não tóxico, não resseca, ponta retrátil. Nas cores; verde, amarelo, rosa e laranja. caixa com 12 unidades. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	90	Caixas	24,34	2190,60
26	447945	Marcador para quadro branco nas cores; vermelha, preto e azul. caixa com 12 unidades.	560	Caixas	36,90	20664,00
27	485922	Marcadores de página pou - up removíveis, pacotes com 5 cores 45mm x 12mm, 200 folhas, ideal para marcar páginas, destacar textos e classificar arquivos, com cores semitransparentes, permite a escrita de canetas e lápis, composição em filme polipropileno e adesivo acrílico reposicionável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. ref: maxprint, equivalente ou superior.	30	Pacotes	31,00	930,00
28	435081	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30, graduação milimétrica, transmitância transparente. Pacote com 100 unidades.	3500	Unidades	2,50	8750,00
29	399211	Tinta, componente básico álcool, nas cores; preto, vermelho e azul, aplicação carimbo, frasco com 42ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	65	Unidades	10,84	704,60
30	486500	Envelope tipo escritório 24x34	250	Unidades	0,53	132,50
31	605976	Etiquetas autoadesivas para impressoras jato de tinta e laser, folha branca, tamanho 25,4mm x 101,6mm, com 20 etiquetas por folha. Caixa com 100.	5	Caixas	48,64	243,20
32	605976	Etiquetas autoadesivas para impressoras jato de tinta e laser, folha branca, tamanho 12,7mm x 44,45mm, com 80 etiquetas por folha. Caixa com 100.	2	Caixas	48,64	97,28
33	254199	Papel A4 para uso em serviços de impressão e reprográficos, gramatura 75g/m2, nas dimensões de 210x297mm, formato A4 pacote(resma) com 500 folhas, acondicionados em embalagem térmica, resinada, resistente a umidade (BOPP), papel alcalino, cor ultra branco, corte uniforme (rotativo), superfície de alta resistência, alto desempenho em todo tipo de atividade. ref: chamex, equivalente ou superior.	1250	Resmas	24,36	30450,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

34	254199	Papel A4 para uso em serviços de impressão e reprográficos, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , nas dimensões de 210x297mm, formato A4 pacote(resma) com 500 folhas, acondicionados em embalagem térmica, resinada, resistente a umidade (BOPP), papel alcalino, cor ultra branco, corte uniforme (rotativo), superfície de alta resistência, alto desempenho em todo tipo de atividade. ref: chamex, equivalente ou superior.	3750	Resmas	24,36	91350,00
35	204658	Papel sulfite ofício 2, para uso em serviços de impressão e reprográficos, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , nas dimensões de 216x330mm, pacote (resma) com 500 folhas, acondicionados em embalagem térmica, resinada, resistente a umidade (BOPP), papel alcalino, cor ultra branco, corte uniforme (rotativo), superfície de alta resistência, alto desempenho em todo tipo de atividade. ref: branco report premium suzano, equivalente ou superior.	500	Embalagens	26,02	13010,00
36	471224	Papel laminado em cores variadas	220	Folhas	1,87	411,40
37	483941	Papel madeira, pacote com 100 folhas.	2	Pacotes	135,00	270,00
38	472071	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação bateria, tensão 12, características adicionais com impressão.	135	Unidades	15,14	2043,90
39	485627	Grampeador com capacidade de grampear até 100 folhas possui carregamento superior para os grampos tipo 9 ou 23. e com profundidade de grampeamento ajustável até 53 milímetros.	30	Unidades	115,99	3479,70
40	485627	Grampeador com capacidade de grampear até 50 folhas utilizam grampos 26/6, comporta pente completo de 210 grampos, retorno automático de braço metálico. Dimensão: comp:200mm, larg:52mm / alt:90mm.	45	Unidades	70,99	3194,55
41	485627	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa capacidade 30 folhas, utiliza grampos 26/ 6-8, aplicação papel.	60	Unidades	38,43	2305,80
42	481745	Grampo para grampeador, fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação, tipo cobreado, qualidade superior, tamanho 26/8. caixa com 5.000 grampos	30	Caixas	8,03	240,90
43	481745	Grampo para grampeador, material metal, tratamento galvanizado, qualidade superior, tamanho 26/6, caixa com 5.000 grampos.	30	Caixas	8,03	240,90
44	481745	Grampo para grampeador, material metal, tratamento galvanizado, qualidade superior, tamanho 23/13, caixa com 1.000 grampos.	30	Caixas	8,03	240,90
45	486502	Perfurador de papel universal 2 furos, capacidade: 30/35 folhas na gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , material metal, funcionamento manual tratamento superficial pintado, tipo furo redondo. Ref: MAPED equivalente ou superior.	15	Unidades	33,70	505,50
46	486502	Perfurador de papel universal 2 furos, capacidade: 60 folhas na gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , material metal, funcionamento manual tratamento superficial pintado, tipo furo redondo. Ref: MAPED equivalente ou superior.	10	Unidades	118,78	1187,80
47	602396	Tesoura office, lâmina de 1,8mm em aço inox, comprimento 20 cm, cabo em resina plástica, para usos diversos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unidades	11,52	345,60
48	602396	Tesoura sem ponta com 12 cm, material aço inoxidável, material cabo propileno, extra corte, uso escolar.	170	Unidades	11,52	1958,40
49	602396	Tesoura tipo costura, material aço inoxidável, cabo propileno, tamanho 6, comprimento 15, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unidades	11,52	345,60
50	603260	Bateria 9w, para aparelhos diversos.	25	Unidades	32,55	813,75
51	603260	Bateria pilha moeda de lithium CR2025 3 volts. 30 unidades.	30	Unidades	4,23	126,90
52	603260	Pilha alcalina AA, embalagem 2 unidades.	160	Embalagens	8,85	1416,00
53	603260	Pilha alcalina AAA, embalagem 2 unidades.	90	Embalagens	5,48	493,20
54	386628	Capa de papel para CD e DVD. Visor transporte, medindo 12,5 cm x 12,5cm, cores variadas.	200	Unidades	0,99	198,00
55	414786	CD-R recordable Virgem 1x-52x 80 min/700mb, indicado para gravação de dados. 350 unidades.	350	Unidades	2,22	777,00
56	414786	DVD-R grávavel - 4,7 GB / 120 minutos. 200 unidades.	200	Unidades	2,22	444,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

57	485239	Marcador permanente, material plástico, ponta média e espessura da escrita de 0,8 - 1,8 mm, tinta a base álcool de rápida secagem, grip emborrachado, odor suave, ideal para escrita em plástico, acrílico, vidro, metal, madeira, azulejo, papelão, foto, CD, DVD e outro superfícies. embalagem com 06 marcadores em cores variadas. ref: BIC, equivalente ou superior.	120	Caixas	6,82	818,40
58	392690	Pen drive 32GB, armazena arquivos, vídeo, músicas, fotos, etc, compatível com tv, notebook, e outros eletrônicos, menor risco de quebra, acompanha acessório para ser usado como chaveiro. Sistemas operacionais: windows 98/2000/ME/XP/vista e win 7; Mac OS 9.0 ou superior; Linux 2.4 ou superior. taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação). dimensão: 2x1,5 x 0,8cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante ref: multilaser equivalente ou superior.	48	Unidades	25,28	1213,44
59	485239	Pincel marcador permanente CD, material plástico, cores diversas, características adicionais tinta à base de álcool, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	25	Caixas	22,00	550,00
60	485239	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cores diversas, (tipo piloto). Caixa com 12 unidades.	20	Caixas	22,00	440,00
61	461688	Protetor Crachá, material com PVC cristal na parte da frente e PVC rígido na, comprimento 10, altura 7,3, características adicionais com alça e garra do tipo jacaré. Pacote com 50 unidades.	7	Pacotes	44,00	308,00
62	435051	Pincel atômico recarregável, nas cores; azul, vermelho e preto.	390	Unidades	3,62	1411,80
63	435051	Reabastecedor de lápis para quadro branco com 20 ml, nas cores; azul, vermelho e preto. caixa com 12 unidades.	660	Caixas	42,00	27720,00
64	367063	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento 15, aplicação mural. Caixa com 50 unidades.	15	Caixas	4,45	66,75
65	405485	Colchete fixação, material aço tratamento superficial latonado, tamanho nº 5. caixa com 50 unidades.	10	Caixas	5,09	50,90
66	602499	Quadro avisos, comprimento 120, finalidade anexar avisos, material moldura madeira, características adicionais sem porta, altura 90.	15	Unidades	132,89	1993,35
67	602499	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90, largura 60, finalidade mural.	20	Unidades	96,50	1930,00
68	486417	Adesivo instantâneo universal, fraco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas. Flex gel control contém borracha, ideal para aplicações que requerem flexibilidade. Tipo superbonder. Embalagem com 3g.	15	Unidades	8,74	131,10
69	447195	Barbante algodão, acabamento superficial cru. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	30	Rolos	10,65	319,50
70	602198	Bola de assopro (aniversario) material látex; 7" (polegadas), cores variadas, formato padrão, embalagem com 50 unidades.	175	Pacotes	10,85	1898,75
71	449827	Cola, aplicação isopor, composição resina sintética, cor incolor, características adicionais resistência até 55°C, secagem máxima 20 minutos, tipo líquida. Embalagem 90 gramas.	50	Unidades	4,46	223,00
72	224888	Fita adesiva colorida, tipo durex, multiuso, fabricada em polipropileno medindo de 12mm x 30m, nas cores; amarela, azul, verde e vermelho.	520	Unidades	3,92	2038,40
73	224888	Fita adesiva colorida, tipo durex, multiuso, fabricada em polipropileno com adesivo acrílico, medindo de 19mm x 30m, nas cores; amarela, azul, verde e vermelho.	520	Unidades	10,11	5257,20
74	224888	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso. Pacote com 06 unidades.	59	Pacotes	16,30	961,70
75	224888	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso. 350 unidades.	350	Unidades	10,11	3538,50
76	603467	Fita dupla face 12mm x 30 metros.	350	Unidades	7,93	2775,50
77	603467	Fita com dupla aderência para usos diversos, 25 x 30 branca. 600 unidades.	600	Unidades	12,62	7572,00
78	483443	Fita crepe 19mm x 50 mm.	130	Unidades	6,02	782,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

79	224888	Fita adesiva, largura 45mm, comprimento 45, transparente, aplicação multiuso. Pacote com 05 unidades.	240	Pacotes	16,30	3912,00
80	401617	Palito em madeira, arredondado, tipo churrasco, comprimento de 30 cm, com variação de aproximadamente 1 cm. Pacote com 100 unidades.	33	Pacotes	5,83	192,39
81	401617	Palito, material de madeira, formato chato, comprimento 10, aplicação picolé, artesanato. Pacote com 100 unidades.	65	Pacotes	5,83	378,95
82	486141	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente.	15	Unidades	61,96	929,40
83	436593	Papel sulfite 40kg A4, branco alcalino, ideal para aplicação de tinta guache, nanquim e aquarela. 120gr. Pacote com 50 folhas.	10	Pacotes	19,00	190,00
84	603266	Agenda, tipo anual, revestimento capa couro, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 230, tipo encadernação costurada, largura 150.	15	Unidades	24,45	366,75
85	483812	Caderno em espiral universitário com capa dura, encadernação em espiral, material celulose vegetal, composto por 10 matérias, 20 folhas pautadas por matéria, totalizando 200 folhas, capa unissex, dimensões 203x280mm. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pela INMETRO.	170	Unidades	17,45	2966,50
86	483812	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, quantidade 96 folhas pautadas e costuradas, largura 133mm x altura 200 mm.	150	Unidades	9,85	1477,50
87	483812	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro plastificado, apresentação brochura, quantidade 48 folhas pautadas e costuradas, largura 148mm x altura 202 mm.	130	Unidades	9,85	1280,50
88	483474	Livro ata, material sulfite quantidade folhas 200, gramatura 75, comprimento 320, largura 220, com índice, folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página, tipo capa cartonado.	90	Unidades	14,89	1340,10
89	434940	livro ponto, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 320, largura 220, características adicionais campo para quatro assinaturas.	320	Unidades	19,06	6099,20
90	483473	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 104, comprimento 216, largura 153, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	30	Unidades	13,01	390,30
91	485370	Caneta hidrocor estojo 12 cores, material plástico, ponta super macia e resistente, tinta lavável, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	600	Unidades	9,11	5466,00
92	485370	Caneta hidrocor estojo 24 cores, material plástico, ponta super macia e resistente, tinta lavável, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	600	Unidades	20,15	12090,00
93	605218	Cola colorida, composição polivinil acetato - pva, aplicação escolar, características adicionais, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido, potes plásticos com 23g. Caixa com 06 embalagens cores variadas.	1950	Unidades	15,86	30927,00
94	400873	Cola glitter colorida, composição polivinil acetato - pva, aplicação escolar, características adicionais, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido, potes plásticos com 35g. Caixa com 06 embalagens cores variadas.	325	Caixas	22,93	7452,25
95	486461	Giz escolar branco caixa com 50 unidades.	12	Caixas	5,22	62,64
96	486461	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades.	300	Caixas	5,22	1566,00
97	486461	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo estaca, caixa com 12 unidades em cores variadas. Peso líq. 315g. Ref: Acrilex, equivalente ou superior.	200	Caixas	10,91	2182,00
98	486461	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo estaca triangular, caixa com 12 unidades em cores variadas. Peso líq. 95g. Ref: Acrilex, equivalente ou superior.	200	Caixas	10,91	2182,00
99	400873	Glitter em pó de uso escolar, pote de 3g em cores variadas. Caixa com 6 cores. (amarelo, azul, pérola, preto, vermelho).	200	Unidades	6,66	1332,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

100	480402	Lápis de cor aquarelado, revestido em madeira, comprimento 17,5 cm variação de 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem: caixa com 12 cores, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, lápis pintado na cor da mina grossa e maciãmina 0,3mm. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	300	Caixas	14,43	4329,00
101	480402	Lápis de cor aquarelado, revestido em madeira, comprimento 17,5 cm variação de 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem: caixa com 24 cores, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, lápis pintado na cor da mina grossa e maciãmina 0,3mm. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	300	Caixas	18,55	5565,00
102	480402	Lápis de cor aquarelado, revestido em madeira, comprimento 17,5 cm variação de 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem: caixa com 36 cores, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, lápis pintado na cor da mina grossa e maciãmina 0,3mm. Ref: faber castell, equivalente ou superior.	20	Caixas	63,77	1275,40
103	483564	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12, cor sortida, características opcionais sem moldes, atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	Unidades	7,12	4272,00
104	375733	Tinta guache, composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, nas cores; azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, marrom, laranja, rosa e cinza., aplicação pintura pedagógicas. Frasco com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3335	Unidades	6,18	20610,30
105	375733	Tinta guache, composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, aplicação multiuso. Frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 06 unidades em cores variadas.	340	Caixas	6,18	2101,20
106	479155	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação pistola quente, adesivo termoplástico, insolúvel em contato com a água características adicionais com 11mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Caixa com 24 unidades.	160	Caixas	41,85	6696,00
107	603859	Pistola aplicadora, aplicação silicone, com gatilho e mola de retrocesso, material aço, tensão alimentação bivolt, potência 40, temperatura trabalho 120-193, aplicação colagem, entrada bastão de silicone.	190	Unidades	27,25	5177,50
108	474042	Placas isopor (tipo: folha), comprimento 100, largura 50, alta densidade, espessura 25mm.	145	Unidades	6,50	942,50
109	474042	Placas isopor (tipo: folha), comprimento 100, largura 50, alta densidade, espessura 20mm.	145	Unidades	6,50	942,50
110	474042	Placas isopor (tipo: folha), comprimento 100, largura 50, alta densidade, espessura 10mm.	145	Unidades	6,50	942,50
111	480402	Lápis de cor madeira tamanho pequeno com 12 lápis.	600	Caixas	6,70	4020,00
112	600721	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda nylon, tamanho 00/02/04/06/08/14/16/22/24.	405	Unidades	8,24	3337,20
113	434904	Tela de pintura, material tecido algodão, comprimento 30, largura 40, uso artístico, características adicionais moldura em madeira.	25	Unidades	15,43	385,75
114	434904	Tela de pintura, material tecido algodão, comprimento 50, largura 70, uso artístico, características adicionais moldura em madeira.	25	Unidades	31,45	786,25
115	434904	Tela de pintura, material tecido algodão, comprimento 50, largura 60, uso artístico, características adicionais moldura em madeira.	25	Unidades	21,07	526,75
116	434904	Tela de pintura, material tecido algodão, comprimento 50, largura 50, uso artístico, características adicionais moldura em madeira.	25	Unidades	17,26	431,50
117	605968	Tinta para tecido/ serigrafia, componentes a base resina acrílica não tóxicas, tipo secagem ar, tempo secagem 10 min, prazo validade 24, aplicação tecidos algodão, misto ou sintético, nas cores; branco, preto, azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, laranja e incolor (clareador).	1800	Unidades	26,50	47700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

		Frasco 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
118	486135	Cartolina laminada, material celulose vegetal, gramatura 200 g, tamanho: 48 cm x 60 cm. Pacote com 20 folhas, nas cores: prata, ouro, vermelho, pink, azul, verde.	1545	Pacotes	17,83	27547,35
119	486135	Cartolina Carmem (cores variadas), 120g, comprimido 660, largura 480.	600	Unidades	1,02	612,00
120	360268	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, nas cores; verde, azul, rosa, marrom, branco, preto, vermelho, amarelo.	1520	Unidades	1,48	2249,60
121	486135	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, nas cores; amarelo, azul, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho. comprimento 660, largura 480.	3850	Unidades	1,35	5197,50
122	605767	Papel celofane, comprimento 100, largura 85, espessura 0,07, cor incolor, aplicação trabalhos educativos, apresentação folhas.	200	Unidades	1,23	246,00
123	605767	Papel celofane, comprimento 200, largura 90, cor amarela, aplicação material de expediente.	200	Unidades	1,11	222,00
124	605767	Papel celofane, comprimento 52, largura 90, espessura 0,07, aplicação trabalhos educativos, apresentação folha. Nas cores; azul, vermelho e verde.	600	Unidades	1,11	666,00
125	417233	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, nas cores; branco, verde, amarelo, azul, vermelho, marrom, preto, laranja e rosa.	2925	Unidades	1,78	5206,50
126	463090	Papel Vergê, material celulose vegetal, tipo colorido, nas cores; branco, branco linho, creme e pérola, gramatura 120, dimensões 210 x 297. caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	490	Caixas	14,61	7158,90
127	454600	Emborrachado - EVA (etil vinil acetato), espessura 2, padrão liso, resistente, inodoro, comprimento 60, largura 40. embalagem com 10 unidades adiciona em saco plástico. nas cores; vermelho, azul, verde, preto, amarelo, branco, marrom, cinza, rosa.	2700	Embalagens	25,00	67500,00
128	463459	Fitilho em cetim nº1 face simples, peça com 10m e 7mm de largura, nas cores; rosa, vermelho, azul, branco e preto.	200	Unidades	2,65	530,00
129	601212	TNT tecido não tecido, gramatura 40, largura 1,40. Rolo com 100 metros. nas cores; amarelo, azul, branco, rosa, verde e vermelho.	18000	Metros	2,74	49320,00
130	427366	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,5 altura 25. com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3600	Unidades	9,00	32400,00
131	430044	Apagador quadro negro, material madeira, comprimento 150, largura 45, altura 25, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	120	Unidades	5,19	622,80
132	486461	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, colorido, comprimento 81, diâmetro 10, antialérgico. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	244	Caixas	5,22	1273,68
133	486461	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo bastonete, cor branca, comprimento 81, diâmetro 10, antialérgico. Caixa com 64 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	190	Caixas	5,22	991,80
134	447945	Pincel quadro branco/ magnético, material plástico, material ponta de acrílico de 4.00mm, macia e não deformável. Tipo da carga recarregável, nas cores; azul, preto e vermelho. com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5400	Unidades	4,69	25326,00
135	486289	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura madeira encerada, cor moldura natural, finalidade marcador, largura 90, comprimento 120.	180	Unidades	96,55	17379,00
136	604683	Caixa arquivo, material papelão, dimensões 240 x 350 x 140, cor parda, aplicação arquivamento de documentos.	200	Unidades	5,50	1100,00
137	604683	Caixa arquivo, dimensões 360 x 250x 135, cor amarela, aplicação arquivamento de documentos.	900	Unidades	5,50	4950,00
138	324987	Classificador, material PVC transporte, cor branco, comprimento 315, largura 210, capacidade 300, características adicionais com elástico.	320	Unidades	6,78	2169,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



PREFEITURA  
**CAPELA**  
O TRABALHO SEGUE EM FRENTE

139	324987	Divisória classificadora, material papel cartolina, gramatura 240, comprimento 297, largura 210, cor branca, com elástico.	3000	Unidades	6,78	20340,00
140	604791	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com abas e elástico, largura 235, lombada 4, prendedor interno 2 pinos, comprimento 350. nas cores; azul, rosa, vermelho e preto.	10000	Unidades	4,95	49500,00
141	604791	Pasta arquivo, material cartolina, tipo classificadora, largura 240, altura 350, cor cinza, características adicionais trilho flexível e dobras laterais, gramatura 80.	3000	Unidades	4,95	14850,00
142	604791	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo com elástico com prendedor de metal interno, largura 245, lombada 20, cor incolor, comprimento 335, aplicação arquivo de documento.	2500	Unidades	4,95	12375,00
143	604791	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo suspensa, largura 225, altura 350, características adicionais visor, capa, contracapa e 12 divisórias, papel ofício.	6250	Caixas	13,30	83125,00
144	482650	Pasta AZ ofício em Papelão prensado com revestimento em polipropileno com 7,3 cm, cartão grosso extraforte, com espessura aproximada de 2,2 mm, durabilidade e alta resistência, revestimento externo e interno de plástico POKF com tratamento anti- bactéria (PP+Carbono), ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão com garantia de abrir e fechar por mais de 5.000 vezes, olhal níquelado fixo a registradora, presilha de documentos compressor de metal; visor/janela plástica soldada no dorso da pasta, medindo 52 x 160mm, com etiqueta de papel impressa frente e verso e protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção, medindo no mínimo 22cm. medida: Ofício LL - Tam. 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, para travamento da pasta. cor preta Ref: CHIES equivalente ou superior	125	Unidades	14,40	1800,00
145	370167	Pasta eventos, material plástico transparente, características adicionais aba de elásticos, cor incolor transparente, dimensões aproximadas do produto: 34x24x4cm.	2500	Pacotes	3,64	9100,00
146	370167	Pastas suspensa marmorizada plastificada, largura 360 mm, altura 240 mm, acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plástico 405x15mm (PS), gramatura 240 g/m². cor castanho. Ref: DELLO equivalente ou superior.	700	Unidades	3,64	2548,00
147	370167	Pasta Classificadora com trilhos/ pasta arquivo tipo classificadora	140	Unidades	3,64	509,60
148	370167	Pasta catálogo com 100 envelopes finos - 240 mmx 330 mm(LAMINADO DE PVC)	35	Unidades	8,19	286,65
149	602251	Presilha/ Grampo para pasta catálogo	45	Unidades	11,44	514,80
150	604791	Plástico envelope para pasta catálogo-240 mm x 330 mm	120	Unidades	1,20	144,00
151	204650	Canaleta PVC, comprimento 33, largura 10, capacidade 50, cor preta, tipo uso encadernação, tamanho a4.	4500	Unidades	5,13	23085,00
152	486246	Capa, material plástico, comprimento 297, cor azul, largura 210, espessura 5, características adicionais com contracapa, transmitância transparente, aplicação encadernação. Pacote com 100 unidades.	45	Pacotes	30,68	1380,60
153	605713	Espiral encadernação, material pvc, diâmetro 12, comprimento 330, número anéis 70, cor preta. Pacote com 100 unidades.	20	Pacotes	9,87	197,40
154	605713	Espiral encadernação, material pvc, diâmetro 20, comprimento 330, cor preta. Pacote com 100 unidades.	20	Pacotes	29,38	587,60
155	605713	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 50, comprimento 330, cor preta. Pacote com 12 unidades.	167	Pacotes	27,69	4624,23
156	605713	Espiral encadernação, material pvc, diâmetro 7, comprimento 330, número anéis 35, cor preta. Pacote com 100 unidades.	8	Pacotes	18,81	150,48
157	605713	Espiral encadernação, material pvc, diâmetro 9, comprimento 330, número anéis 35, cor preta. Pacote com 100 unidades.	8	Pacotes	5,17	41,36
158	605845	Bandeja organizadora acrílica para correspondência na cor fumê, medindo 25x36cm, tipo simples, com antiderrapante e anti- danificador na parte inferior. Pés de apoio em borracha para fixa embaixo da bandeja. Ref: ACRIMET, ACRINYL ou equivalente.	20	Unidades	34,65	693,00



159	435085	Porta lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor incolor, tipo conjugado, comprimento 145, altura 125.	25	Unidades	11,45	286,25
160	219545	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360, largura 260, cor incolor, características adicionais, com prendedor metal parte superior central e cantos arredondados.	180	Unidades	11,50	2070,00
161	435051	Caneta permanente (tipo piloto) ponta grossa, chanfrada.	360	Unidades	4,48	1612,80
162	485370	Lápis hidrocor grosso, caixa com 12 unidades.	300	Caixas	11,19	3357,00
163	485370	Lápis hidrocor caixa com 12 unidades.	300	Caixas	9,11	2733,00
164	602898	Prancheta portátil, material madeira, comprimento 350, largura 250, características adicionais com pegador metálico antiferrugem e cantos arredondados.	170	Unidades	7,13	1212,10

**\* Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Comprasgovernamentais-CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da aquisição deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, artigo 3º do decreto 11.462 /2023: "V- quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração". Considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para aquisição pretendida.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar número 07/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.Os itens desta aquisição não possui previsão em plano de Contratações Anual.

2.3. A necessidade de aquisição dos itens se faz necessária devido os mesmos serem indispensáveis para garantir a manutenção dos serviços da Administração, assim como também em todos os Departamentos Municipais, proporcionando serviços de qualidade e eficiência, com condições de execução de trabalho dos servidores municipais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 07/2024.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;

4.2. Os itens deverão atender as especificações técnicas da tabela do item 1.1;

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

4.4. A contratada deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade dos itens licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5. A proposta da contratada deverá ser sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.6. Todas as especificações dos itens como: marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, devem estar clara na proposta apresentada;

4.7. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,



13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### Das Condições Gerais de Participação:

4.9. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

4.10. Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como a qualidade.

4.11. Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12. Por fim, na aquisição deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla das empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de execução

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento realizada pelo Setor de Compras da Contratante, em remessa parcial e ainda os bens de consumo deverão estar em perfeitas condições, desde o item especificado até sua quantidade, com as especificações constantes na proposta.

5.1.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. Eventuais atrasos na entrega dos bens objeto da presente licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará através de uma pessoa designada pela autoridade competente.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço de cada Unidade Escolar, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, conforme a tabela abaixo.

5.4. O recebimento dos itens será confiado ao Gestor do Contrato, a ser indicado no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.5.2. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de preço, determinando prazo para a correção.
- 6.5.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Contratação.
- 6.6.1. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 6.7.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas.
- 6.7.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de preço e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.4. O gestor da Ata de Registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.10. Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preço, dos bens objeto desta contratação será realizada pela Sra. Débora Lúcia da Silva Faustino Diretora de Compras - SEMAS, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da Administração, as seguintes penalidades à Contratada:

7.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) Advertência; e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Capela.

7.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Capela ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

#### Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do úteisart.7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

#### Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.18.2. O contratado regularmente optante pelo



Simplex Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 8.19. Será obrigatório a Nota Fiscal conter no campo de informações complementares o nome do Banco ou Instituição de Crédito, Número do Banco, Agência Bancária, Conta Corrente/Poupança (observando a separação do dígito), Informação de Conta Jurídica e CNPJ (não poderá ser feito pagamento para conta de pessoa física).

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contratação social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



### Qualificação Técnica

8.19. Os atestado de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Considerando a estimativa que consta em anexo ao ETP 07/2024, Ata de Registro de Preços anteriores com mesmo objeto, foi realizada pesquisa na ferramenta pesquisa de preço do [compras.gov](https://compras.gov.br), chegando ao custo estimado o total de: R\$ 971.756,97 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), apurados através pesquisa no Painel de Preços.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

15.122.0002.2023 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20.122.0002.2026 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.123.0002.2004 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

27.122.0002.2029 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.361.0002.2006 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.0003.2008 PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

12.361.0003.2010 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCACAO – QSE

12.361.0003.2016 GEITE - GESTAO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0003.4002 MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAME

15.122.0002.2023 MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.301.0002.6001 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.6003 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.6004 BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO

10.302.0005.6012 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR – TETO FINANCEIRO

10.302.0005.6013 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR – CAPS

10.305.0005.6021 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.122.0002.8001 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

08.244.0004.8008 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 0530.001/2024.

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de insumos de expediente e didáticos.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para garantir a manutenção dos serviços da Administração, assim como também em todos os Departamentos Municipais, proporcionando serviços de qualidade e eficiência, com condições de execução de trabalho dos servidores municipais.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os materiais/serviços serão entregues/prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da área requisitante, no que tange às exigências.

Trata-se de Aquisição de insumos de expediente e didáticos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

A aquisição dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. Levantamento de Mercado**

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na especificidade do objeto, objetivando a pesquisa de preços no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

**6. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de insumos de expediente e didáticos, para garantir a manutenção dos serviços da Administração.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A contratação compreende os itens descritos na tabela constante do Termo de Referência.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade da área requisitante, com base nas contratações realizadas nos exercícios anteriores.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

A despesa total estimada da contratação deverá ser informada pelo setor competente, quando realizada a pesquisa de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a planilha de especificações e quantidades acima.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Entendemos que o objeto da contratação, são correlatos, todavia não necessitam ser geridos



e executados pela mesma empresa, devendo ser a disputa pelo valor por item.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Atualmente, a Administração possui contratos de mesmo objeto, porém sendo todos os anos são realizados procedimentos licitatórios isolados, não cabendo continuidade da prestação do objeto ora contratado, cuja vigência se encerra em 16/06/2024.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Município de Capela cumpre os requisitos legais em relação aos procedimentos relativos ao fornecimento do objeto em questão, desde a aquisição até a sua efetiva distribuição nos diversos departamentos. Considerando que o processo atual possui vigência próxima, se faz necessária certa urgência, a fim de que não falem os insumos necessários para a realização das atividades diárias dos diversos setores desta administração.

#### **12. Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos são garantir a manutenção dos serviços prestados pela Administração.

#### **13. Providências a serem adotadas**

Realização de procedimento licitatório para a aquisição dos bens objeto da contratação pretendida, cumprindo as regras estabelecidas na legislação, em especial à Lei nº 14.133/2021.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, se for o caso, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### **15. Mapeamento de riscos**

Não foram identificados riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual para o objeto licitado, tendo em vista a eficácia dos procedimentos ao longo dos exercícios anteriores.

#### **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

#### **17. Responsáveis**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela formalização da Demanda: Ytallo de Araújo Melo.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNÍCIPIO DE CAPELA**

**CNPJ:** 12.333.753/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL

**REPRESENTANTE LEGAL: ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, portador do 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL

**DETENTORA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

As partes acima indicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90007/2024, RESOLVEM registrar os valores oferecidos para o fornecimento de INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, pelo período de 01 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (nº 90007/2024), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todas as secretarias do Município de Capela/AL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Fica vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

#### Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência condicionada à vigência da presente Ata de Registro de Preços.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Os preços registrados na presente ARP e os quantitativos do adjudicatário são observados dada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.1. Consta na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e/ou site oficial do município <https://www.capela.al.gov.br/>.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades



participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Capela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAPELA/AL  
ADELMO MOREIRA CALHEIROS  
PREFEITO – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 Apêndice I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
1	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
1	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
(Processo Administrativo nº 0530.001/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE**  
**SI OMUNICÍPIO DE CAPELA/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE CAPELA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito publica, com sede administrativa na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela, Alagoas, CEP 57.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, portador do 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 0530.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**Modelo de gestão do contrato:**

- 3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 3.5.** O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ;
- 3.6.** O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e ;
- 3.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ;
- 3.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ;
- 3.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ;
- 3.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ;
- 3.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ;
- 3.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ;
- 3.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ;
- 3.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. .
- 3.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.19.** Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preço, dos bens objeto desta contratação será realizada pela Senhora Débora Lúcia da Silva Faustino, Diretora de Compras - SEMAS.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**



**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$...... (....)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.18. Prazo de pagamento**

**6.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.20. Forma de pagamento**

**6.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do órgão demandante para adoção das medidas



cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias;

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) % a 1,00 (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30 (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
E-mail.: cpl@capela.al.gov.br



**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capela/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAPELA/AL  
ADELMO MOREIRA CALHEIROS  
PREFEITO – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-